

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**CÂMARA MUNICIPAL**

LEI Nº 663/2014, aprovada em 22 de janeiro de 2014, de autoria do Poder Executivo Municipal.


EMENTA: Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei nº 579/2009, de 15 de dezembro de 2009 e dá outras providências.

**AUTUAÇÃO**

Nesta data, faço a autuação desta Lei que adiante se vê.

E, para constar, fiz este Termo.

Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 2014.



**Marcílio de Medeiros Dantas  
1º SECRETÁRIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000  
Telefone - (0xx84) 3425-2208  
CNPJ: 08.095.960/0001-94  
e-mail: prefeituradesaojoao2009@yahoo.com.br



**LEI Nº 663/2014**

**Dispõe sobre a alteração do anexo II da Lei n.º 579/2009, de 15 de dezembro de 2009 dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI– RIO GRANDE DO NORTE;**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

**Art 1º** - Ficam ré – alinhados os valores vencimentos referentes as classes de **A a J**, constantes no Anexo II, da Lei Municipal n.º 579/2009, de 15 de dezembro de 2009, conforme as Anexo 1, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes do Art. 1.º, desta lei, correrão por contas das dotações próprias consideradas no Orçamento vigente.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2014.

**Art. 4.º** - Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 23 de janeiro de 2014.

  
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO II**  
**TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO**  
**PREVISÃO DO PISO SALARIAL PARA ANO DE 2014**  
**R\$1.697,37(40horas)**

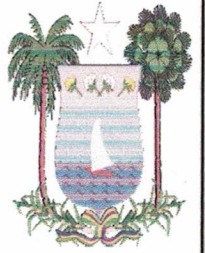
PROGRESSÃO-HORIZONTAL E VERTICAL	A Até 3 anos	B 4 a 6 anos	C 7 a 9 anos	D 10 a 12 anos	E 13 a 15 anos	F 16 a 18 anos	G 19 a 21 anos	H 22 a 24 anos	I 25 a 27 anos	J 28 a 30 anos
<b>NE – MAG.</b>	1.273,02	1.336,67	1.403,50	1.473,67	1.547,35	1.624,71	1.705,94	1.791,23	1.880,79	1.974,82
<b>N1 (15%)</b>	1.463,97	1.537,16	1.614,02	1.694,72	1.779,45	1.868,42	1.961,84	2.059,93	2.162,92	2.271,06
<b>N2 (20%)</b>	1.527,62	1.604,00	1.684,20	1.768,41	1.856,83	1.949,67	2.047,15	2.149,50	2.256,97	2.369,81
<b>N3 (30%)</b>	1.654,92	1.737,66	1.824,54	1.915,76	2.011,54	2.112,11	2.217,71	2.328,60	2.445,03	2.567,28
<b>N4 (40%)</b>	1.782,22	1.871,33	1.964,89	2.063,13	2.166,28	2.274,59	2.388,32	2.507,73	2.633,11	2.764,76

OBS.: R\$1.697,37COM VALOR PROPORCIONAL A JORNADA DE 30 HORAS.  
A REFERÊNCIA EM % DOS NÍVEIS É SEMPRE O NE-MAG E DAS CLASSES É 5% DE UMA

PARA OUTRA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN**  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
Rua José Maria - 57- Centro  
CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291



### CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data constou em Ata, o PROJETO DE LEI Nº 002/2014, de 20 de janeiro de 2014, de autoria do Poder Executivo Municipal. Em seguida o Sr. Presidente pediu que este Projeto fosse apreciado com dispensa de tramitação das comissões competentes, sendo aceito pelo plenário.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 2014.

---

**Marcílio de Medeiros Dantas**  
**1º SECRETÁRIO**

### CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data o Senhor Presidente submeteu na ordem do dia em única discussão e votação o Projeto de Lei 002/2014, o qual foi aprovado por unanimidade e transformado em Lei.

O referido é verdade, dou fé.

Sala das Sessões, em 22 de janeiro de 2014.

---

**Marcílio de Medeiros Dantas**  
**1º SECRETÁRIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RN**  
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO  
E-mail: camaramunicipal-sjs@hotmail.com  
CNPJ: 08.221.145/0001-24  
Rua José Maria - 57- Centro  
CEP 59.310-000 -Tel. 3425-2291



### REMESSA E ARQUIVAMENTO

Nesta data, faço a remessa desta LEI MUNICIPAL ao Sr. Prefeito Municipal e após o Ato de Sanção, arquivo uma via nesta Secretaria.

E, para constar, fiz este termo.

Sala das Sessões, em 23 de janeiro de 2014..

---

**Marcílio de Medeiros Dantas**  
**1º SECRETÁRIO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

Rua Honório Maciel, 87 – CEP – 59.310-000  
Telefone - (0xx84) 3425-2208  
CNPJ: 08.095.960/0001-94  
e-mail: municipiodesaojoaodosabugi@yahoo.com.br



## ATO DE SANÇÃO

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN,**  
no uso de sua atribuição legal, notadamente o que lhe confere o  
Art. 59, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a  
**CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **SANCIONO** a **Lei nº**  
**663/2014**, de 22 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a alteração  
do anexo II da Lei nº 579/2009, de 15 de dezembro de 2009, e dá  
outras providências.

**São João do Sabugi (RN), 27 de janeiro de 2014.**

  
**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

### **DESPACHO**

Determino, nesta data, para que gere todos os efeitos  
pertinentes, a publicação da **Lei nº 663/2014** no quadro de  
avisos da prefeitura Municipal de São João do Sabugi e no diário  
da FEMURN.

**São João do Sabugi (RN), 27 de janeiro de 2014.**

  
**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal